



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 2003/L/2017**

REDUZ CARGA HORÁRIA DO EMPREGO DE  
DIRETOR DE SECRETARIA.

" Art. 1º É reduzido para 20(vinte) horas o emprego de Diretor de Secretaria, criado pelo Art. 1º da Lei 1.153/L, de 05 de outubro de 2001, e reduzido o valor da remuneração na mesma proporção das horas reduzidas".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2017.

Rafael Reis Barros,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Gilberto Granada Pereira  
Secretário da Administração